



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2021  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 023/2021

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antonio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **MARCIO JUNIOR BIASUS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Pilão de Pedra, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 40.006.323/0001-07, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **MARCIO JUNIOR BIASUS**, inscrito no CPF/MF sob nº 046.470.229-19 e portador da cédula de identidade nº 4030528, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 0042/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços 0023/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia móvel, incluindo consertos, montagem e desmontagem, geometria/alinhamento e balanceamento, para manutenção de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim**, na quantidade estimada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO REGISTRADO	TOTAL
3	Conserto de pneu 9x17,5	Un	20,000	49,9940	999,88
4	Conserto de pneu a frio 1000x20	Un	100,000	56,9981	5.699,81
5	Conserto de pneu a frio 10x16,5	Un	30,000	62,9979	1.889,94
6	Conserto de pneu a frio 12.4x24	Un	15,000	59,9980	899,97
7	Conserto de pneu a frio 12.5/80x18	Un	30,000	61,9979	1.859,94
8	Conserto de pneu a frio 12x16.5	Un	30,000	59,9980	1.799,94
9	Conserto de pneu a frio 14.9x24	Un	20,000	69,9976	1.399,95
10	Conserto de pneu a frio 14.9x26	Un	10,000	74,9975	749,98
11	Conserto de pneu a frio 1400x24	Un	70,000	84,9971	5.949,80
12	Conserto de pneu a frio 16.9x24	Un	20,000	104,9965	2.099,93
13	Conserto de pneu a frio 17.5x25	Un	40,000	54,9982	2.199,93
14	Conserto de pneu a frio 18.4x30	Un	15,000	54,9982	824,97
15	Conserto de pneu a frio 18.4x34	Un	10,000	54,9982	549,98



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2021**

16	Conserto de pneu a frio 19.5xL24	Un	30,000	59,9980	1.799,94
17	Conserto de pneu a frio 20.5x25	Un	30,000	64,9978	1.949,93
18	Conserto de Pneu a frio 215/75 aro 17,5	Un	15,000	49,9983	749,97
19	Conserto de pneu a frio 23.1x30	Un	15,000	64,9978	974,97
20	Conserto de pneu a frio 275/80 R22,5	Un	70,000	44,9985	3.149,90
21	Conserto de pneu a frio 700x16	Un	30,000	39,9987	1.199,96
22	Conserto de pneu a frio 750x16	Un	30,000	39,9987	1.199,96
23	Conserto de pneu a frio 900x20	Un	150,000	39,9987	5.999,81
27	Conserto de Pneu Aro 16	Un	10,000	14,9995	150,00
28	Conserto de pneu com vulcanização 1000x20	Un	15,000	164,9945	2.474,92
29	Conserto de pneu com vulcanização 12.4x24	Un	10,000	199,9933	1.999,93
30	Conserto de pneu com vulcanização 12.5/80x18	Un	10,000	199,9933	1.999,93
31	Conserto de pneu com vulcanização 12x16.5	Un	10,000	199,9933	1.999,93
32	Conserto de pneu com vulcanização 14.9x24	Un	10,000	219,9926	2.199,93
33	Conserto de pneu com vulcanização 14.9x26	Un	15,000	269,9909	4.049,86
34	Conserto de pneu com vulcanização 1400x24	Un	10,000	359,9879	3.599,88
35	Conserto de pneu com vulcanização 16.9x24	Un	10,000	239,9919	2.399,92
36	Conserto de pneu com vulcanização 17.5x25	Un	15,000	359,9879	5.399,82
37	Conserto de pneu com vulcanização 18.4x30	Un	10,000	364,9877	3.649,88
38	Conserto de pneu com vulcanização 18.4x34	Un	10,000	369,9876	3.699,88
39	Conserto de pneu com vulcanização 19-5-L25.	Un	10,000	369,9876	3.699,88
40	Conserto de pneu com vulcanização 20.5x25	Un	20,000	459,9845	9.199,69
41	Conserto de pneu com vulcanização 23.1x30	Un	10,000	459,9845	4.599,85
42	Conserto de pneu com vulcanização 275/80 R22.5	Un	20,000	199,9933	3.999,87
43	Conserto de pneu com vulcanização 700x16	Un	10,000	164,9945	1.649,95
44	Conserto de pneu com vulcanização 750x16	Un	10,000	169,9943	1.699,94
45	Conserto de pneu com vulcanização 900x20	Un	10,000	209,9929	2.099,93
46	Conserto Rac (Tip-Top)	Un	190,000	49,9983	9.499,68
47	Desmontagem e montagem de pneu de grande porte em outro veículo	Un	20,000	49,9983	999,97
48	Desmontagem e montagem de pneu de médio porte em outro veículo	Un	100,000	139,9953	13.999,53
52	Montagem /Desmontagem Pneus Grande Porte	Un	400,000	74,9975	29.999,00
54	Montagem/Desmontagem Pneus Medio Porte	Un	880,000	59,9980	52.798,24
55	Serviço de deslocamento para socorro em manutenção de pneus	Km	8.000,000	2,9999	23.999,20
56	Serviço de retirada e recolocação de água em pneu de grande porte	Un	25,000	99,9966	2.499,92
57	Serviço de retirada e recolocação de água em pneu de médio porte	Un	25,000	79,9973	1.999,93
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>240.316,92</b>



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2021**

1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1. A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

3.1.1. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço ou solicitação.

3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação, podendo ser no local da ocorrência, na garagem de máquinas, no estabelecimento da licitante ou em qualquer outro local definido pelo município.

3.3 A empresa prestadora dos serviços deverá estar sediada no Município de Xaxim, para que consiga executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

3.3.1. Caso a empresa vencedora esteja sediada em outro município, a mesma deverá abrir filial ou posto de atendimento no município de Xaxim, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, nas condições estabelecidas no edital.



### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2021**

3.4 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 12 e seus subitens**.

3.5 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 12 e seus subitens**.

3.6 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

#### **CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I – ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II – MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

**a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

**c)** Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;



### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2021**

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2021**

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 Do Município de Xaxim**

7.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

7.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

7.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

7.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.

7.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

#### **7.2 Do Fornecedor Registrado**

7.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

7.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

7.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

7.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

7.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

### **CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2021**

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor **Gustavo Kammler**, matrícula n° 9364.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 0023/2021, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 0023/2021.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 0023/2021 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 29 de abril de 2021.

---

**EDILSON ANTONIO FOLLE**  
Prefeito de Xaxim

---

**MARCIO JUNIOR BIASUS**  
Compromissário

---

**GUSTAVO KAMMLER**  
Fiscal do Contrato

---

**WILLIAN BATISTA CASAL**  
**OAB/SC-54029 - A**  
Procurador-Geral



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2021**

---

**ADRIANA REGINA CURTARELLI**

019.697.439-99

Testemunha

---

**FABRICIA ANTUNES PAZ**

032.949.419-86

Testemunha